



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 25.2022

Itaú de Minas, em 29 de Agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar tem como objetivo colaborar no pagamento de despesas de custeio do Hospital Itaú como parceiros neste momento difícil que a instituição vem passando. Ao longo deste ano, o Município vem tentando colaborar com o Hospital no pagamento de funcionários e terceirizados para que a instituição possa superar a crise financeira que tem se mostrado resistente.

Como todos os Nobres Edis tem conhecimento, o Município possui vários outros compromissos na área da saúde que não podem ser sacrificados para o atendimento do Hospital, de forma que buscamos conciliar a situação da maneira mais realista e responsável que temos condição de fazê-lo.

Quanto ao crédito para a Santa Casa, o objetivo que se pretende é a manutenção da integralidade da assistência médica prestada posto que a entidade é a porta de entrada da urgência/emergência da macrossul.

Desde o ano passado, os prefeitos da AMEG tem sido informados da necessidade de aporte financeiro para a Santa Casa na manutenção das 22 especialidades disponibilizadas aos usuários. Com a nova política hospitalar do Estado “Valora Mais”, que estabeleceu um novo escopo de especialidades na porta de entrada hospitalar, em relação às já existentes, 07(sete) ficaram de fora. Estas especialidades já vinham sendo oferecidas pela Santa Casa, dentre elas as de cirurgia torácica, endoscopia, otorrino entre outras que demandam assim um aporte de financiamento dos municípios com vistas à sua manutenção.

Este é o objetivo da suplementação da subvenção destinada à Santa Casa, tendo sido o usado o critério de rateio do subsídio nos mesmos moldes que foi feito no contrato anterior.

Os valores a serem repassados, notadamente do Hospital Itaú carecem de ser liberados com a maior urgência possível, o que esperamos contar com o apoio desta Casa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Na certeza também que os Nobres Edis, sensíveis ao valor que representa o Hospital Itaú e a Santa Casa para a nossa comunidade terão o maior empenho na apreciação e votação da matéria ora encaminhada, em regime de urgência especial, valemo-nos do ensejo para reiterar a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Na oportunidade, reiteramos a todos a expressão do meu respeito e consideração.
Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Juliana Mattar
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ DE 29 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI N° 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) com as seguintes classificações:

0210 10 302 1008 2.116 CONTR. A FUND. ITAU DE ASSIST. SOCIAL - BLMAC
3350 41 Contribuição - DR 102 Ficha 542 200.000,00

0210 10 302 1008 2.231 SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS
3350 43 Subvenções Sociais - DR 102 Ficha 570 74.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos Créditos Suplementares a tendência ao excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Para atender a presente despesa, fica alterado os valores de repasse de Contribuição à Fund. Itaú de Assist. Social e Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Passos autorizado pela Lei Municipal nº 1155, de 17/12/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 29 de agosto de 2022.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal